



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA
A marca de um novo tempo

LEI Nº 235/93

DE: 17 DE MAIO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de Contas Correntes no **CREDIJUL** e dá outras providências.

FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT., faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e movimentar conta corrente no Banco da Cooperativa de Crédito Rural de Juscimeira Ltda - **CREDIJUL**, com sede em nosso Município.

§ Único: As disponibilidades de caixa da Prefeitura, bem como dos órgãos e entidades da Administração Indireta, serão depositados em agências e instituições financeiras com prioridade para os que tenham sede localizada no Município, ressalvadas os casos previstos em Lei.

Artigo 2º - Na referida conta, serão depositados recursos proveniente de IPTU, ALVARÁ, ISS e outras receitas.


Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE MAIO DE 1993

S A N C I O N O:


FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL